



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2.407, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o uso do Cordão AVC Estrela para a identificação de pessoas acometidas por acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do Município de Nova Era, e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Era, o uso do "Cordão AVC Estrela" como instrumento auxiliar e facilitador para a identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – **AVC hemorrágico**: aquele que ocorre quando há rompimento de um vaso sanguíneo no cérebro, provocando hemorragia, a qual pode ocorrer dentro do tecido cerebral ou entre o cérebro e a meninge;

II – **AVC isquêmico**: aquele que ocorre quando há obstrução de uma artéria, impedindo a passagem de oxigênio para as células cerebrais, ocasionando sua morte. Tal obstrução pode decorrer de um trombo (trombose) ou de um êmbolo (embolia);

III – **Cordão AVC Estrela**: consiste em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor azul, estampada com desenhos de estrelas, podendo conter crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. O crachá contendo as informações pessoais da pessoa acometida por AVC, mesmo que não esteja acoplado ao Cordão AVC Estrela, deverá obrigatoriamente estar em posse do portador do cordão ou de seu acompanhante.

Art. 3º O uso do Cordão AVC Estrela é facultativo às pessoas acometidas por AVC, e sua obtenção estará condicionada à apresentação de documentação médica comprobatória.

Parágrafo único. O uso do Cordão AVC Estrela não constitui requisito para o exercício de direitos já garantidos às pessoas acometidas por AVC por outras normas legais.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Nova Era devem orientar seus servidores, funcionários e colaboradores, diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoas acometidas por AVC a partir do uso do Cordão AVC Estrela, bem como sobre os procedimentos adequados para o atendimento e acolhimento destas pessoas, de forma a minimizar suas dificuldades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito